

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E. n.º 98/2017
PROCESSO FF. n.º 1236/15
OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452017OC00257.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/17
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2017– as 09 h 00 min

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio Senhor Walter Tesch, Diretor Executivo, CPF nº 334.124.720-34 e RG 098629/DF, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONIA DA SEDE DO PE – ILHABELA

sob o regime de **empreitada por preço global,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e





será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONIA DA SEDE DO PE ILHABELA conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual,





direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,





incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação





da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei







Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:







- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS):
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



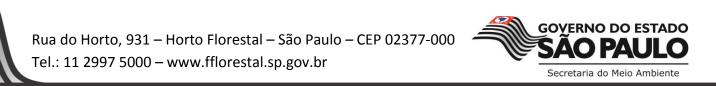




- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998:
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.





- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar.

4.1.5.1. Operacional

Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP.







A proponente deverá apresentar atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.1.5.2 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior:

• 01 (um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração dos Responsáveis Técnicos de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.







4.1.6 . VISITA TÉCNICA

- 4.1.6.1. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.
- 4.1.61.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 4.1.6.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail E-mail: pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo telefone (12) 3896-2585/1646 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas.
- 4.1.6.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 4.1.6.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 4.1.6.1.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

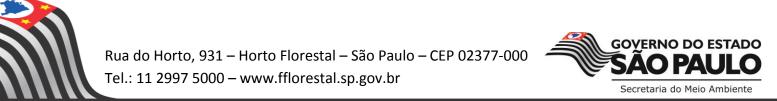




- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.3.Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto n\u00e3o atenda as especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00fa\u00f3es fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.





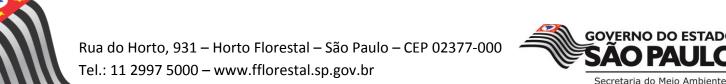
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o valor total.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.







- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.







- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios





eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea "d", ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retornada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem





lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

- 6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.







7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de referencia, **Anexo I** deste Edital.





10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado após 30 dias da emissão da Nota Fiscal., conforme Termo de Referência – Anexo I.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**
- 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço





http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

- 11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do item 5.9;
- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 <u>ou deixar de apresentar</u> o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5;
- c) recusar-se a assinar o contrato; ou
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
- 11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.







12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.





14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.







14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – A - Plantas

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo II A – Planilhas de Custos e Cronograma Físico e Financeiro

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV Resolução SMA 57/2013

Anexo V – Minuta de Ordem de Serviços;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

São Paulo, 20 de outubro de 2017.

Elisabeth Sutter Subscritora do Edital







Walter Tesch Diretor Executivo







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONIA DA SEDE DO PE – ILHABELA

SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura SET/2017







T	OBJE	ЭВЈЕПУО					
2	INTR	Introdução3					
3	JUST	JUSTIFICATIVA					
4 Serviços a Serem Executados					31		
	4.1	4.1 Instalações Elétricas					
		4.1.1		e Cálculos			
				Parâmetros de Projeto			
			4.1.1.2	•			
		4.1.2		s de Distribuição de Energia			
		4.1.3					
				ProteçãoEspecificação dos Componentes Elétricos			
		4.1.4	•	· ·			
				Condutores elétricos			
				Tomadas e Interruptores			
				Caixa de Derivação e Eletrodutos			
			4.1.4.4	Luminárias	40		
			4.1.4.5	Projetores de Iluminação	40		
			4.1.4.6	Disjuntores	40		
			4.1.4.7	Minuteria	41		
		4.1.5	Entrada	de Energia	42		
			4.1.5.1	Demolição Padrão Existente	43		
			4.1.5.2	Instalação de Infraestrutura Elétrica			
			4153	Padrão de entrada			
				Cabeamento, Eletrodutos e Caixas			
	12	ATEDDA		Cabcamento, Eletrodatos e Caixas			
			Rede de Dados, TV, Internet e Segurança				
	4.5	4.3.1					
				a			
		4.3.2		de Recepção de TV			
		4.3.3					
				Caixa de Telemática			
		4.3.4		Ininterrupto de Energia			
		4.3.5	Sistema	de Alarme	53		
5	As B	BUILT			54		
6	DOCUMENTAÇÃO						
7	DIAN	ш нас Оп	I A NITITATI\/A	AS E ORÇAMENTÁRIAS	5/		
•		_					
_							
	ENDEREÇO DA OBRA						
9 Qualificação							
	9.2	PROFISS	IONAL		56		
10	10 RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS						
11	11 Visita Técnica Obrigatória						
	12 Obrigações da Contratada e da Contratante						
12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA							
	12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA						
	•						
		12.2.1	riscaliza	ação	ეგ		



13 RECEBIMENTO DO SERVIÇO	58
14 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	59







OBJETIVO

Contratação de serviços para as reformas de edificação e das Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia na sede do PEI – PARQUE ESTADUAL ILHABELA, localizado a Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.



Figura 1 – Localização da sede do PEI via satélite.

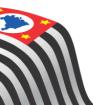








Figura 2 - Vista frontal da sede do PEI.

INTRODUÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SMA** – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE através da **FFLORESTAL** – FUNDAÇÃO FLORESTAL detém a responsabilidade de administrar, conservar, proteger e recuperar as Unidades de Conservação.

É também um objetivo, promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental das áreas vizinhas às Unidades de Conservação. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres, marinhos e dos mananciais.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das **UC** – Unidades de Conservação, criando-se infraestruturas para fiscalização e administração, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.







JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos diversos problemas encontrados na infraestrutura do PEI. Estes problemas são lâmpadas com queima constantes, tomadas das calhas fora do padrão brasileiro, sistema de dados e telefonia não estão encaminhados por calha e sim externo sem nenhuma proteção mecânica e ligados diretamente de equipamento de ligação de rede aos equipamentos terminais.

O sistema de iluminação externo não está funcionando, não há sistema de proteção contra surto nem equipamento de proteção DR.

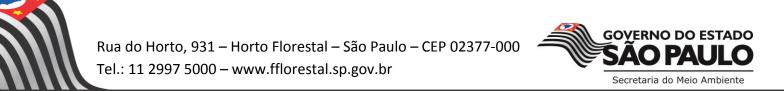
O sistema de telefonia está inoperante, com sua central telefônica queimada, além de cabeamento defeituoso, dificultando a comunicação via telefone. O sistema de alarme está inoperante e totalmente danificado, não oferecendo assim nenhuma proteção contra intruso ou detecção de incêndio nas dependências da sede.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O conjunto das atividades a serem realizadas para o atendimento do objeto deste TdR deverá envolver, em suas respectivas atividades:

- Reforma predial;
- Instalações elétricas prediais;
- Aterramento;
- Sistema de Telefonia;
- Rede de Dados:
- Sistema Ininterrupto de Energia;
- Sistema de Alarme;
- As Built;
- Documentação.

Abaixo a descrição dos materiais a serem fornecidos, podendo ser substituídos por similares, desde que não alterem as características e/ou funcionalidades dos materiais descritos.





INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Projeto e Cálculos

O projeto utilizou para cálculos as seguintes normas:

- NBRT5410:2004 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (www.abnt.org.br);
- NBR-10878 Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR-5419 Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas Atmosféricas:
- NBR-5413 Iluminação de interiores Especificações;
- NBR-6808 Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
 Também foram consultados catálogos de fabricantes, com especificação técnica:
 - Cabos e condutores elétricos, Prysmian Cabos & Sistemas (www.prysmian.com.br);
 - Caixas e eletrodutos metálico, Valemam (www.valemam.com.br);
 - Disjuntores, quadros de distribuição de energia, tomadas e interruptores, Siemens (www.siemens.com.br);
 - Tomadas e interruptores, Valemam (www.valemam.com.br);
 - Quadros de entrada e distribuição de energia, Cemar Legrand (www.cemar.com.br).

PARÂMETROS DE PROJETO

Os seguintes parâmetros foram adotados para o cálculo da potência instalada, do dimensionamento dos condutores, dos sistemas de proteção como disjuntores e aterramento:

Tomadas de uso geral com potência de 100 VA;

Tomadas de uso específico com potência de 1 KVA;

Tomada de uso especial com potência de 4 KVA;

Ponto de alimentação de chuveiro com 7,5 KVA;

Toda a instalação será alimentada com tensão de 127V (fase e neutro);

Luminária para áreas grande com lâmpadas tubular com duas lâmpadas de LED de 18 W e para as áreas menores, luminárias com lâmpada tipo Led compacta com duas de 10 W cada;





Para as áreas externas foi adotado refletores de LED RGB, 16 cores, com 30 W.

DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Para o cálculo dos condutores dos circuitos terminais e circuitos de distribuição, foi adotado o critério de Capacidade de Corrente e Queda de Tensão Máxima. Para o critério de capacidade de corrente observou-se as questões relacionadas a:

- Rendimento;
- Fator de potência;
- Fator de utilização;
- Fator de demanda;
- Temperatura;
- Agrupamento e Proximidades dos eletrodutos, sendo que neste caso fez-se observância a disposição horizontal e vertical.

Para o dimensionamento de queda de tensão observou-se os limites estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Os quadros de distribuição serão instalados conforme indicado na planta de instalações elétricas. Destes quadros, serão distribuídos os circuitos terminais.

Os quadros serão aparentes na alvenaria, todo construído em material plástico, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior. Deve ter classe de isolação II e tensão nominal de 127/220 V a 60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3 e trilho para fixação dos disjuntores tipo DIN.









Figura 3 – Quadros de distribuição horizontal em aço ou material plástico.

O barramento do condutor de proteção (terra) será eletricamente ligado ao barramento de equipotencialização principal e ao condutor neutro. A saída dos condutores deste quadro será feita por meio de eletrodutos de PVC rígido ou corrugado.

Deverá possuir elemento de fixação de cabos em sua entrada, conhecido como "prensa cabos", deverão ainda possuir porta documentos e plaqueta de identificação dos circuitos, todos os cabos deverão possuir conector apropriados para a fixação nos disjuntores, sendo estes prensados ou soldados e identificados por anilhas plásticas

PROTEÇÃO

Na caixa QGD, deverá ser instalado juntamente com os disjuntores, dispositivos proteção de descarga e surto atmosférico (DPS), conforme visto na *Figura 4* abaixo.



Figura 4 - Dispositivo de Proteção de Surto - DPS.

Deverá ligar cada uma das fases à terra, deverá ter capacidade de isolação de 275 V e capacidade de condução mínima de corrente de 20 KA.





Juntamente com o dispositivo acima, um protetor contra descarga elétrica de baixa intensidade, conhecido como "choque elétrico", estes são chamados de dispositivo DR (diferencial residual) e deverá ser instalado após o disjuntor geral, deverá ter capacidade de isolação de 250 V e corrente de desarme de no máximo 30 mA, conforme visto na Figura 5 abaixo.

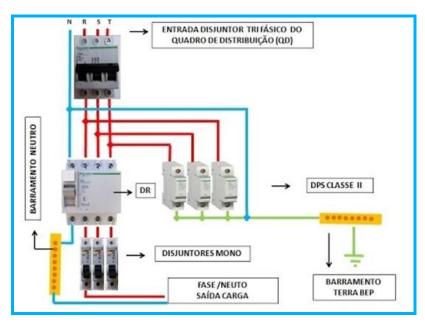


Figura 5 – Dispositivo DR para ligação FFFN.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS

CONDUTORES ELÉTRICOS

Em circuitos terminais deverão ser utilizados cabos com isolação 450/750 V, 75 °C de material PVC, as cores dos condutores da rede de energia para iluminação e tomadas será:

- Alimentação: fase preto ;
- Alimentação: neutro azul
- Aterramento: verde amarelo ou verde;
- Iluminação: fase vermelho ou preto;
- Iluminação: retorno **branco**, **amarelo** ou **Cinza**;
- Iluminação: neutro azul;
- Tomadas: fase preto;
- Tomadas: neutro azul





Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior das tubulações (eletrodutos), sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem utilizando fitas isolantes, fita auto-fusão adequadas ou o mais indicado, conectores e emendas em plástico ou cerâmico, conforme *Figura 6* abaixo.

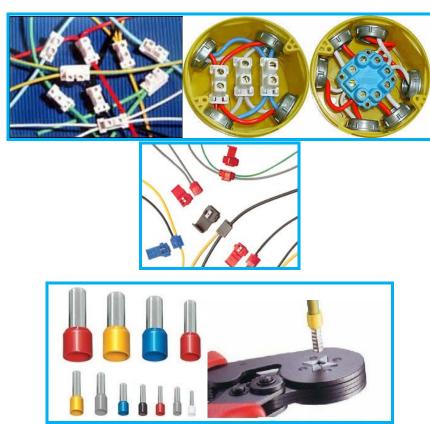


Figura 6 – Conectores e emendas para fios e cabos elétricos.

As pontas de todos os fios que serão conectados aos disjuntores, tomadas e interruptores, deverão ser "estanhados" ou conectorizados. Nos cabos de maiores bitolas esta identificação poderá ser feita através de fita isolante colorida passada nas pontas dos cabos. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto aos quadros e caixas de passagem.

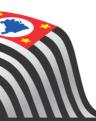








Figura 7 – Identificação de cabos por anilhas plásticas.

O dimensionamento dos circuitos foi feito segundo a NBR 5410:2004. Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutores de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

Iluminação: 1,5 mm²;
Tomadas: 2,5 mm²;

• Fio terra: 2,5 mm².

A fiação a ser utilizada nas áreas internas deverá ter isolação em PVC 750 V ou similar.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externos (subterrânea) deverá ter isolação em HEPR 0,6/1 kV 90°C ou similar.

TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas deverão ser próprias para a instalação em caixas metálicas, com capacidade de corrente de 20 Ampères e tensão de isolação de 250 Volts, conforme visto na *Figura 8* e devem ser conforme a norma NBR 14.136:2010, os interruptores deverão ser do tipo monopolar, com tensão de isolação de 250 Volts.







Figura 8 – Tomadas padrão brasileiro com plug em L e cabo PP.

O conjunto de instalação de tomadas e interruptores deverá seguir o padrão de suporte com carcaça metálica de encaixe, conforme *Figura 9*, abaixo.



Figura 9 – Suporte para tomadas em metal encaixável em canaleta metálica.

Nos pontos para chuveiro elétrico e aquecedor, **não** poderão utilizar tomadas, mas sim ligação direta com conectores com rosca cônica, conforme visto na *Figura 10* abaixo.



Figura 10 – Conectores elétricos para emenda de chuveiro e aquecedores.

Os interruptores deverão ser do tipo tecla simples em módulo com capacidade de corrente de 10A e tensão de isolação de 250v, conforme *Figura 11* abaixo.









Figura 11 – Módulo de Interruptor de iluminação simples de tecla.

CAIXA DE DERIVAÇÃO E ELETRODUTOS

As caixas de derivação deverão ser do tipo metálico, conforme *Figura 12* abaixo.

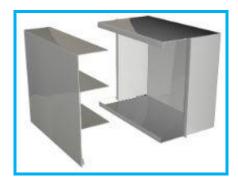


Figura 12 - Caixas metálicas de derivação.

Os eletrodutos deverão ser do tipo corrugado, de parede dupla e liso por dentro, com diâmetro de 30mm (1"), conforme *Figura 13* abaixo, ou do tipo espiralado liso por dentro, nunca utilizar "joelhos" e sim curvas da 90° rígida, unidas por união de eletroduto corrugado/liso.



Figura 13 – Eletroduto corrugado e espiralado de parede dupla lisa internamente, curva de 90° e emenda.





Os eletrodutos deverão ser fixados conforme orientação do fabricante com seus respectivos acessórios.

LUMINÁRIAS

Deverão ser do tipo fluorescente aletadas em metal com duas lâmpadas tubular de Led 2 x 16W em cada de alto rendimento e, nas áreas menores, deverão ser utilizadas as luminárias aletadas em plástico com lâmpadas tipo led de 2 x 10W cada, nas áreas externas serão utilizados refletores de LED RGB 16 cores de 30W cada.



Figura 14 – Luminárias com lâmpadas LED e refletor de LED com proteção.

Projetores de Iluminação

Os projetores de iluminação externa deverão ser blindados do tipo LED RGB com 16 cores, 30W, intensidade luminosa de 2.000 Lm, para serem embutidos em piso e em caixa metálica com frente de vidro.



Figura 15 – Projetor para iluminação externa de piso.

DISJUNTORES

Os disjuntores serão do tipo mini (padrão brasileiro – DIN), monopolar, conforme especificação, da NBR 60898, curva tipo C, padrão industrial,





capacidade de interrupção mínima de 5 KA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO, da marca Siemens ou similar, conforme *Figura 16*, abaixo.



Figura 16 – Disjuntor monopolar e bipolar padrão DIN.

O barramento dos disjuntores deverá ser compatível com a sua capacidade de condução, podendo ser do modelo por distribuição tipo pente, o mais indicado, com conexão por borne.

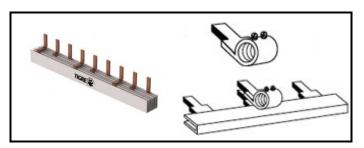


Figura 17 – Barramento de distribuição por pente com borne.

MINUTERIA

Para a área da garagem e sanitários foi projetado um sistema de acendimento automático das luzes, com sensor de presença e/ou através de interruptor de minuteria, este sistema permite a regulagem de funcionamento automático de 1 a 12 minutos, pode ser ajustado para funcionar desativado, isto é, durante o dia e a noite, médio com apenas 50 lux (penumbra) e noturno com apenas 5 lux, mas pode ser acionado a qualquer hora do dia através dos interruptores, tem regulagem de 3 tipos de sensibilidade e possui ângulo de abertura de 110° e alcance de até 14 metros.







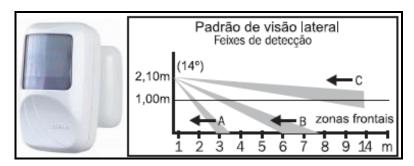


Figura 18 – Sensor de movimento e minuteria ao lado os tipos de ajustes do mesmo.

O esquema de ligação do sensor (minuteria) com acionador auxiliar externo (interruptor) está demonstrado na Figura 19 abaixo.

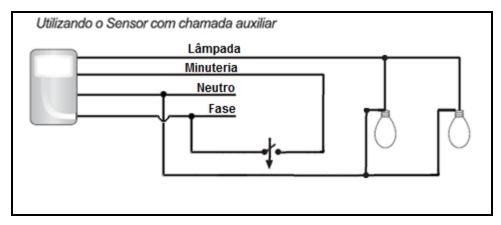


Figura 19 – Esquema de ligação do sensor de movimento e minuteria.

ENTRADA DE ENERGIA

A Contratada deverá fornecer materiais e instalação de novo padrão de entrada de energia elétrica da concessionária Elektro Energia S.A., conforme descrição abaixo do material e do croqui em anexo e fornecimento de ART – Anotação de responsabilidade Técnica, de execução junto ao órgão do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agricultura e entrar com pedido e acompanhamento de troca de padrão junto à concessionária de energia.







DEMOLIÇÃO PADRÃO EXISTENTE

Efetuar a demolição do padrão de medição de energia elétrica existente, transporte e descarte do entulho em local apropriado e licenciado.

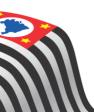
Instalação de Infraestrutura Elétrica

Instalação de poste padrão com medidor conforme padrões da concessionária AES Eletropaulo, instalação de fiação aérea.

PADRÃO DE ENTRADA

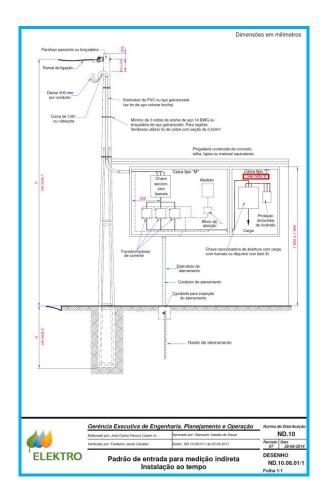
Deverá ser fornecido poste homologado pela concessionária, em concreto, duplo T com 300 daN, altura de 7,5m, padrão Trifásico com neutro, para fornecimento de carga até 300 A com tensão de 127/220 V, caixa de medição tipo M e T em alvenaria e aterramento apropriado.

Em caso de dúvida, consultar norma de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão no site da Elektro Energia S.A., ND.10 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais (https://www.elektro.com.br/prestadores-deservico/normas-tecnicas-e-homologacoes)















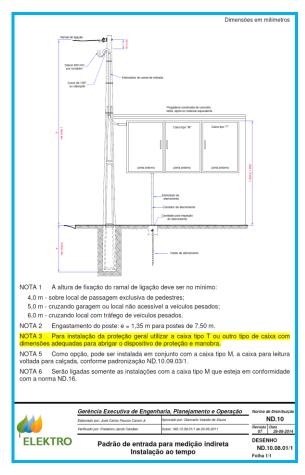


Figura 20 - Padrão de entrada de energia das páginas do manual ND.10 - Elektro.

CABEAMENTO, ELETRODUTOS E CAIXAS

Fornecimento de cabos subterrâneos, 0,6/1 kV, em XLPE a 90°, com três condutores isolado e neutro entre a entrada da unidade de conservação e os quadros elétricos da edificação, por eletroduto de PEAD - Polietileno de Alta Densidade.









Figura 21 - Eletroduto em PEAD.

Deverá ser construída uma caixa de passagem para derivação da fiação para os dois quadros de distribuição existentes.

Deverá haver a troca de disjuntos quadripolar, existente em QDR nos dormitórios, por um disjunto DR - Diferencial Residual com sensibilidade de 30 mA e 150 A de capacidade.

ATERRAMENTO

Todos os circuitos de iluminação e tomada gerais e específica serão dotados de condutor de proteção (terra). Este aterramento será feito através da instalação de uma haste Copperweld Ø3/8" x 3m em uma caixa de inspeção em alvenaria ou plástico pré-moldado, junto ao quadro de medição, conforme *Figura 22*, abaixo.







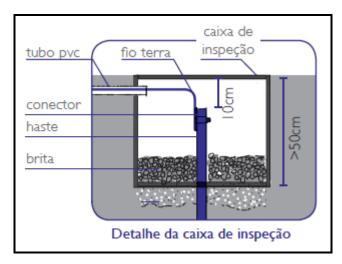


Figura 22 – Sistema de aterramento.

A partir desta haste, sairá um condutor com bitola de 16 mm² em cobre nú, que será ligado ao barramento de terra no QGD e distribuídas pelos circuitos. A resistência de terra deverá ser inferior a 10w em qualquer época do ano.

REDE DE DADOS, TV, INTERNET E SEGURANÇA

O sistema telemático foi baseado nas normas:

- Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios e Residenciais ABNT NBR 14565: 2007:
- Norma EIA/TIA 568-B, 569-A e 606.

O projeto contempla suporte para telefonia, Internet com e sem fio e sistema de segurança como alarme em todos os cômodos e sistema automático como portão e interfone com câmera e sistema de segurança como cerca eletrificada. A maioria dos sistemas deverá ficar acomodada em uma caixa central localizado no corredor da sede com alimentação elétrica e de emergência ininterrupta (UPS).

TELEFONIA

O sistema de telefonia será composto por uma central telefônica com capacidade de entrada para quatro linhas e até dezesseis ramais,





terminal inteligente, distribuído pela edificação, conforme *Figura 23* abaixo.



Figura 23 – PABX com terminal inteligente.

A configuração dos ramais poderá ser de três tipos:

- Ramal que recebe e faz ligação local (interfone) e externa (operadora de telefonia);
- Ramal que recebe e faz ligação local e somente recebe ligação externa;
- Ramal que somente faz e recebe ligação local.

O sistema utilizará cabos telefônico de 2 pares, conforme visto na *Figura* 24, abaixo.



Figura 24 – Cabo telefônico de 2 pares.

As tomadas serão do tipo RJ11 fêmea e os conectores do tipo RJ11 macho, conforme *Figura 25*, abaixo.





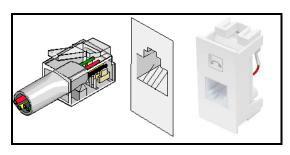


Figura 25 – Conectores e tomada tipo RJ11 para telefonia.

Para proteção, deverá ser instalado dentro da caixa de telecomunicações, equipamentos para proteção de descargas e surtos atmosféricos, de três formas de proteção: fusíveis de vidro, centelhador e varistores, este equipamento fica instalado na caixa de entrada e devidamente aterrado, conforme visto na *Figura 26*, abaixo.

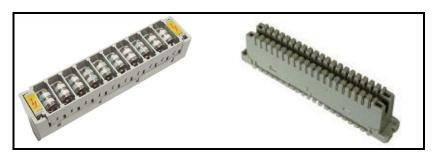


Figura 26 – Protetor de linha telefônica para bloco IDC.

SISTEMA DE RECEPÇÃO DE TV

O projeto também contempla também o uso de recepção de TV nas bandas de VHF e UHF, para tanto, foi projetado o uso de antena amplificada para UHF, TV digital, analógica e rádio digital, conforme visto na Figura 27, abaixo.

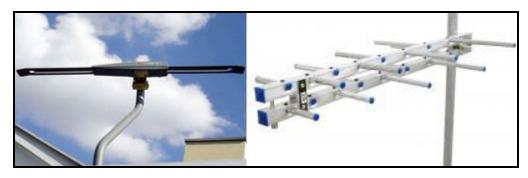


Figura 27 – Antena amplificada para a recepção de sinal na banda UHF/VHF.





Para a distribuição dos vários pontos de recepção na residência, poderá utilizar uma única antena, instalando para isto um divisor de freqüência com uma entrada e quatro saídas, conforme visto na *Figura* 28, abaixo.



Figura 28 – Divisor de freqüência com saída para quatro receptores.

A fiação para a recepção de sinal VHF/UHF e TV Digital é composto por cabo coaxial RG6 – 75 Ohms, 90% malha Alumínio, composição do núcleo com fio 20 AWG – A 90 cobreado, blindagem dupla fita alumizada e malha em alumínio ou cobre. Os conectores deverão ser do tipo padrão F por compressão, conforme visto na *Figura 29*, abaixo.



Figura 29 – Conector de compressão padrão RG6.

A proteção deste sistema será através de conector centelhador, aterrado, para a proteção de descargas e surtos atmosféricos, conforme visto na *Figura 30*, abaixo.









Figura 30 – Protetor de descarga e surto atmosférico para TV.

INTERNET

O sistema de conexão com a Internet e rede com e sem fio, foi projetado para trabalhar com um roteador que funciona como modem ADSL, rede com fio e rede sem fio, da marca D-Link modelo BL-WR3000, composto por uma porta RJ11 para conexão ADSL até 20 Mbps, quatro portas Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps e wireless padrão 802.11 AC com velocidade de até 800 Mbps, conforme visto na Figura 31, abaixo.



Figura 31 - Roteador ADSL e wireless, padrão 802.11 AC.

A instalação deste equipamento deverá ser na caixa de telecomunicações, localizada no escritório da residência, de onde partirão cabos para todos os cômodos da casa, juntamente com o uso da comodidade de rede sem fio, deverá ser instalado duas antenas, uma para servir os cômodos frontais da casa e outra para os fundos.

Os cabos deverão ser do padrão CAT5E, descrito acima no projeto de telefonia, com tomadas e conector padrão RJ45 fêmea e macho respectivamente.







CAIXA DE TELEMÁTICA

Esta caixa deverá ser confecciona em aço carbono galvanizado a quente e com pintura a pó, deverá ser instalada no corredor da residência.

Deverá ter um sistema de energia ininterrupta (UPS), de 300 VA, para alimentar a central telefônica e o modem ADSL de rede com e sem fio no caso de falta de energia.



Figura 32 – Caixa de embutir para telemática.

Dentro estará instalado a central telefônica, modem ADSL e rede com fio e com fio, distribuição de antena parabólica e sistema UHF/VHF.

SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA

Separar a rede de estações de trabalhos da rede normal, com sistema de estabilização e ininterrupta (UPS) com autonomia para até 15 minutos com potência de 5kVA e bateria externa.









Figura 33 – Sistema ininterrupto de energia (UPS).

SISTEMA DE ALARME

Instalação de sistema de alarme com monitoramento de abertura de portas e janelas e detecção de presença. A central deverá ter discagem por telefone e celular e sistema sonoro de aviso composto por duas sirenes, sistema ininterrupto de energia, teclado externo, controle remoto, acesso remoto por Internet, conexão por WiFi ou cabo de rede, bivolt, alarme com e sem fio, luz estroboscópio de alarme, fonte chaveada.

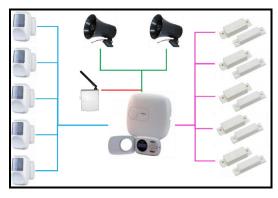


Figura 34 – Central de alarme.







As Built

A Contratada deverá fornecer o As Built, conforme encontrada na NBR 14645-1, ELABORAÇÃO DE "COMO CONSTRUÍDO" OU "AS BUILT" PARA EDIFICAÇÕES. O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.

Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções e será fornecido os desenhos em formato eletrônico DWG e PDF em papel sulfite com gramatura de 75g/m² e assinados.

DOCUMENTAÇÃO

Deverá entregar toda a documentação, referente aos equipamentos instalados, como manuais e procedimentos, alvarás dos órgãos responsáveis, estes alvarás e licenças deverão ser entregues após aprovados, todos as atividades devem possuem ART junto aos órgãos de classe.

PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS

Com a relação de materiais de acordo com o proposto nos memoriais descritivos, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço de materiais, todos unitários e valor total dos produtos.

FONTE DE CONSULTA

A fonte da consulta para a fixação de valores deverão seguir a última versão do Boletim de Custos da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Quando não previsto o serviço neste índice, utilizar a pesquisa do índice PINI e pesquisas de mercado.





ENDEREÇO DA OBRA

Localizado a Praça Coronel Julião de Moura Negrão, 115, Vila Centro, 11630-000 Ilhabela.

QUALIFICAÇÃO

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar.

OPERACIONAL

Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP.

A proponente deverá apresentar atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,





 A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior:

• 01 (um) Engenheiro Eletricista, registrado no CREA, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA. em nome do responsável técnico que responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração dos Responsáveis Técnicos de <u>Ciência</u> de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo de conclusão dos serviços será de **60** (sessenta) dias contado a partir da entrega da Ordem de Serviço da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro, o pagamento será efetuado após 30 dias da emissão da Nota Fiscal.







VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para que as empresas participantes da Licitação é obrigatório a visita técnica para conhecimento do estado da edificação e localização. As visitas deverão ser amarcados através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sextafeira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão da Unidade.

E-mail: pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br, A/C

• Fone: (12) 3896-2585/1646.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços a contratada deverá:

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do





contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FISCALIZAÇÃO

Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA; Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo de conclusão dos serviços será de **60 (Sessenta)** dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – Ordem de Serviço





da respectiva obra pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da Fundação Florestal – Setor de Engenharia e Infraestrutura, que designará o gestor responsável pela supervisão e recebimento dos produtos.

A aprovação dos documentos entregues, não isenta da contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.







ANEXO I A - PLANTAS

AS PLANTAS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER ACESSADA PELO LINK:

http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/







ANEXO II

À FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º E- xx/17 - Processo FF nº 1236/5

Apresentamos nossa proposta, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PE. CANTAREIRA, NÚCLEO PEDRA GRANDE em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

I)	0	preço	total,	para	realização	dos	serviços	é	de	R\$		
	(), co	nfori	ne pla	anilha a	baixo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PE. CANTAREIRA, NÚCLEO PEDRA GRANDE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E TELEFONIA DA SEDE DO PE – ILHABELA	

- II) O prazo de conclusão dos serviços será de 60 (Sessenta) dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – Ordem de Serviço da respectiva obra pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro., o pagamento será efetuado após 30 dias da emissão da Nota Fiscal.
- III) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura desta proposta;
- IV) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:
 - a. os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos;
 - b. despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - c. quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- V) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente EDITAL e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

ASSINATURA

EMPRESA:

CNPJ:

Data:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo – CEP 02377-000 Tel.: 11 2997 5000 – www.fflorestal.sp.gov.br





ANEXO II A – PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS E CRONOGRAGAMA FÍSICO E FINANCEIRO

A PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS E O CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL E PODERÁ SER ACESSADA PELO LINK:

http://fflorestal.sp.gov.br/category/edital-licitacao/

Obs: Este Planilha de Quantidades e Custos e o cronograma físico e financeiro é parte integrante da proposta e deverá ser entregue juntamente com o Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta, com os valores correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta.







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
RG nº: CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
(Local data).
(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu	, portador do RG nº
do	CPF nº, representante legal do licitant
	(nome empresarial), interessado em participar do Pregã
Ele	ônico nº/, Processo n°/, DECLARO, sob as penas da Le
esp	cialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
	a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúd
	não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido con
	qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no present
	procedimento licitatório;
	o) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualque
	outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procediment
	icitatório;
	c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir n
	decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, n
	presente procedimento licitatório;
	oreserve procedimento licitatorio,
	d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta o
	ndiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado
	em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicaçã
	do obieto:







- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data).







ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _					, portador do	RG nº _		e
do	CPF	n ^o		<u>_</u>	representante	legal	do	licitante
				(nome empr	esarial), interessad	do em pai	rticipar o	do Pregão
Eletrô	nico nº _	/_	, Proces	sso n°/_	, DECLARO, so	b as per	nas da I	Lei, o seu
enqua	adrament	o na c	ondição	de Microem	presa ou Empres	a de Ped	queno F	Porte, nos
critéri	os previs	tos no	artigo 3	o da Lei Con	nplementar Federa	al n° 123/	′2006, b	em como
sua n	ão inclus	ão nas	vedaçõe	es previstas n	o mesmo diploma	legal.		
				(Local	e data).			
			(Nome	e/assinatura d	o representante le	— gal)		







ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

				O DEVE SE					ICITANT	ES
Eu,					, porta	ador do	RG nº _			_ e
do	CPF	nº	-	1	represen	tante	legal	do	licitar	nte
				(nome emp	<i>resarial</i>), int	eressac	do em pa	rticipar	do Preg	ão
Eletrôn	ico nº	_/:	, Process	o n°/	_, DECLAR	O, sob	as penas	da Lei	, que:	
ŕ	12.690/2 A coope art. 3º c	2012; erativa la Lei	aufere R Complem	cooperativa eceita Bruta nentar Fede Itado do Exe	até o limite ral n° 123/2	e definio 2006, a	do no inc ser comp	iso II d orovado	o caput	do
				(Loca	l e data).					

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA 57/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7° da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta)dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.





Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útilseguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.







ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

	ORD	EM DE SERVIÇOS №			Nº/	17
Process	so Nº:					
Centro	de Custo:					
Fornec	edor:					
CNPJ:						
Endere	eço:					
Contat	0:					
Fone /	Fax:					
Prazo d	de entrega:					
Condiç	ões de Pagto.:					
Banco:						
Agênci						
Conta	Corrente:					
Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					TOTAL	R\$ -
				·		
São Paulo, de		de 2017.				
Setor de Licitações e Compras		-				







ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a),
interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/,
realizou nesta data visita técnica nas instalações do
, recebendo assim todas as informações e
subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.
A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido
no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos
ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is)
em que serão executados os serviços.
(Local e data).
(nome completo, assinatura e (nome completo, assinatura e cargo do



<u>servidor responsável por acompanhar</u> <u>a vistoria)</u>

qualificação do preposto da licitante)